



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI N.º 1.855, DE 06 DE JULHO DE 2010.

“AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DA SENHORA DO ROSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário, CGC: 20.055.232/0001-54, com sede nesta cidade de São Gotardo, no valor de R\$16.000,00(dezesseis mil reais), para atender despesas efetuadas com a realização da Festa do Rosário.

§1º. – Após 10(dez) dias da realização da festa, a Associação dos Filhos da Senhora do Rosário deverá prestar contas dos recursos recebidos à Prefeitura Municipal e a Câmara de Vereadores, com Notas Fiscais ou Comprovantes autenticados.

§2º. – O Presidente e o Tesoureiro da Associação dos Filhos da Senhora do Rosário serão responsabilizados pessoalmente a ressarcir ao Município o valor da subvenção caso não apresentem a prestação de contas no prazo e forma determinados no parágrafo 1º deste artigo.

Art.2.º - A minuta do convênio objeto desta autorização legislativa, é parte integrante desta Lei, como se nela estivesse transcrita, para todos os fins de direito.

Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº13 – Centro – CEP. 38.800.000 Fone 34.3671.7103
Administração 2009 - 2012





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



Art.3º – As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | Cód. | Descrição |
|-------------------------|-------------|--|
| Órgão | 02 | Prefeitura Municipal São Gotardo |
| Unidade | 03 | Secretaria Municipal de Educação |
| Subunidade | 04 | Cultura, Lazer e Turismo |
| Função | 13 | Cultura |
| Sub-Função | 392 | Difusão Cultural |
| Programa | 0109 | Cultura |
| Projeto/atividade | 10138 | Apoio às festas tradicionais e manifestações folclóricas |
| Categoria | 3 | Despesas Correntes |
| Grupo de despesa | 3 | Outras despesas correntes |
| Modalidade de aplicação | 50 | Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos |
| Elemento | 43 | Subvenções Sociais |

Art.4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de julho de 2010.


Edson Cezário de Oliveira

Prefeito Municipal